FL Nº 02
PROC Nº LC 4/10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
## Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 004 – DE 22 DE JANEIRO DE 2010.

Encaminha Projeto de Lei que "Dá nova redação ao anexo I, da Lei Complementar nº 001/92 e dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Dá nova redação ao anexo I, da Lei Complementar nº 001/92 e dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica e dá outras providências".

A alteração do cargo de Professor I para: "Professor I para o Ensino Fundamental, 1º e 2º Ciclos", faz-se necessária para seguir os padrões do Conselho Nacional de Educação, bem como o Concurso Público realizado no ano de 2002, que seguiu essa nomenclatura.

Com relação à criação de 13 (treze) cargos de "Professor I para o Ensino Fundamental 1º e 2º Ciclos", é necessário em face de 13 (treze) professores do Estado, Municipalizados, que estavam prestando serviço em Dracena terem deixado os cargos em vista da aposentadoria.

Em se tratando da criação de 15 (quinze) cargos de "Educador de Creche", a justificativa é o aumento do número de crianças na Rede Municipal no segmento da Educação Infantil e a necessidade dos pais em deixar seus filhos com profissionais habilitados para cumprirem suas tarefas profissionais.

Ao final a criação do cargo de "Professor I para o Ensino Fundamental, Classes Especiais de Deficientes Mentais" é de grande importância para disponibilizar o maior número de vagas para pessoas que necessitam deste ensino especial, para que a inclusão das pessoas portadoras de necessidades especiais aconteça de fato com qualidade educacional.

Desnecessárias maiores considerações, ao ensejo aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

CELIO REIANI
Prefeito Municipal

Exmo Sr
JULIANO BRITO BERTOLINI
D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 9164/10

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 – DE 22 DE JANEIRO DE 2010.

Dá nova redação ao anexo I, da Lei Complementar nº 001/92, e dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica e da outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º** - Fica alterada a denominação do cargo de "Professor I", especificado no anexo I, da Lei Complementar nº 001/92, passando a denominar-se de: "Professor I para o Ensino Fundamental, 1º e 2º ciclos".

**Parágrafo Único** – O "Professor I para o Ensino Fundamental, 1º e 2º ciclos", será regido pela Lei Complementar nº 091, de 30.06.1998, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº 108, de 13.10.1999, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e demais Leis Complementares Municipais em vigor.

**Artigo 2º** - Ficam criados 13 (treze) cargos de "Professor I para o Ensino Fundamental 1º e 2º ciclos", regime estatutário.

**Artigo 3º** - Ficam criados 15 (quinze) cargos de "Educador de Creche", regime estatutário.

**Artigo 4º** - Fica criado 01 (um) cargo de "Professor I para o Ensino Fundamental, Classes Especiais de Deficientes Mentais", regime estatutário.

**Artigo 5º** - Os requisitos e as referências dos cargos acima criados serão regidos pela Lei Complementar nº 091, de 30.06.1998, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, pela Lei Complementar nº 108, de 13.10.1999, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e demais Leis Complementares Municipais em vigor.

**Artigo 6º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de janeiro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal